Lei nº 380/2006

Em 17 de Maio de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGEM TRECHO DA RST 481, DO KM 125,740 AO 127,690, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem trecho da RST 481, do km 125,740 ao 127,690

Art. 2º- O trecho do km 125,740 ao 127,690 da RST 481, esta localizado no Perímetro Urbano do Município de Lagoa Bonita do Sul, conforme o traçado viário aprovado pelo Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 17 de Maio de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 17/05/06
A 31/05/06